



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N* 0 47 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Suspende o expediente no dia 31/12 em repartições públicas do Município e dá outras providências.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO,
Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o dia 01 de JANEIRO de 1.994, é Feriado Nacional;

Considerando que o dia 01/JANEIRO/1.994 será num sábado;

Considerando que as escolas públicas não funcionarão a partir do dia 30/12/93 e, que a maioria dos munícipes aproveitará para dar continuidade de sexta-feira (31/12) a domingo (02/01), para viajar e preparar a passagem do ANO NOVO;

Considerando o pedido dos servidores públicos municipais;

D E C R E T A:

ARTIGO 1* - O horário de expediente no dia 31 de dezembro de 1.993, será das 8 às 12 horas, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, A PARTIR DAS 12 HORAS, exceto nas repartições de atividades essenciais e ou de interesse público.

ARTIGO 2* - Os Chefes das repartições públicas municipais, ou setores que prestam serviços considerados de natureza essencial ou indispensável, onde os serviços não possam ser interrompidos, organizarão uma escala de revezamento entre os respectivos servidores em seus horários de serviço, de tal forma, que todos possam gozar do benefícios deste ato.

ARTIGO 3* - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
P.M. de ESTurvo, 27/12/93.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
047, fls. 003, Livro nº 01

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças